



\*Em oposição ao Direito Natural, que seria imutável, universal e existente desde a origem do homem.

\*\*Ramo moderno, contendo áreas do direito cuja classificação na antiga dicotomia Público/Privado era problemática.

**Obs.: 1)** não há hierarquia entre as áreas do direito, mas entre normas: Constituição Federal>Emenda à Constituição>Lei Complementar>Lei>Decreto>outras (portarias, instruções normativas, etc). **2)** Não incluímos aqui tratado internacional, lei delegada, medida provisória, decreto legislativo, resolução. **3)** Via de regra, não há hierarquia entre leis municipal, estadual e federal, mas esta será superior quando for lei nacional.